

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 005/2023

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDENS ADMINISTRATIVAS

I - Ordem Administrativa Nº 1-23-8ºBBM: Rotinas do Quartel de Laguna

1 FINALIDADE:

Padronizar as rotinas internas do 2º/2ª/8ºBBM no que diz respeito às instalações do quartel, suas viaturas e equipamentos, bem como, estabelecer responsabilidades, definir atribuições aos BBMM e regulamentar as funções definidas em portaria no âmbito do quartel.

2 SITUAÇÃO:

O bom andamento do serviço BM depende da divisão de responsabilidades e de definições claras de atribuições para que os BBMM possam realizar as suas atividades diárias de maneira a suprir as necessidades do quartel como um todo. Nesse contexto, a organização através de regras definidas visa facilitar o controle e o bom andamento das rotinas diárias do quartel. Desta forma é de suma importância que possamos trabalhar organizadamente para que a cada dia nosso atendimento à comunidade seja aperfeiçoado.

3 MISSÃO:

3.a Geral:

Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.

3.b Específica:

Padronizar as rotinas internas do 2º/2ª/8ºBBM no que diz respeito às instalações do quartel, suas viaturas e equipamentos, bem como, estabelecer responsabilidades, definir atribuições aos BBMM e regulamentar as funções definidas em portaria no âmbito do quartel.

4 EXECUÇÃO:

O comando do 2º/2ª/8ºBBM está estabelecendo responsabilidades e definindo atribuições aos BBMM no âmbito do quartel de Laguna a fim de que possamos trabalhar organizadamente para que cada dia nosso atendimento à comunidade seja aperfeiçoado.

O PBM será dividido em 04 (quatro) setores, os quais cada um será de responsabilidade de uma guarnição. Esta deverá se organizar de modo a cumprir com as determinações inerentes aos objetivos estabelecidos para seu setor de responsabilidade. O controle do andamento será de responsabilidade do Chefe de Socorro, devendo este constar em Livro de Parte (todos os dias) quais foram as tarefas realizadas. Ressalta-se que, em virtude de tratar-se de escala com turnos de 24 horas de serviço por 72 horas de descanso, não há distinção entre dias de semana e finais de semana, tal qual ocorre no expediente administrativo. As condutas presentes nesta Ordem deverão ser cumpridas todos os dias de escala.

Os setores definidos são:

Setor A (Guarnição A)	Pátio externo
Setor B (Guarnição B)	Dependências internas
Setor C (Guarnição C)	Viaturas
Setor D (Guarnição D)	Embarcações e Equipamentos

5 ATRIBUIÇÕES DE CADA SETOR

5.1 Setor A – Pátio externo

Corte de grama e mato, manutenção de aceiro ao redor de cercas, aplicação periódica de veneno, controle de materiais e lixo espalhado, descarte correto de material dispensável, organização e acondicionamento dos materiais utilizados em lavação e assepsia

5.2 Setor B – Dependências internas

Realização de limpeza completa das dependências de uso comum e exclusivas da guarnição de serviço, incluindo teto, paredes, vidro, portas, etc. (excluindo-se os setores administrativos – Comando, SSCI e B-4, os quais são de responsabilidade do Comandante e Chefes de Setor).

5.3 Setor C – Viaturas

Realizar o controle de manutenções preventivas e corretivas, elaborando planilha com cronograma de previsão (troca de óleo, filtros, correia dentada, velas e cabos de vela, pastilha de freio, pneus etc). As viaturas devem ser mantidas limpas, aspiradas e enceradas. O responsável deverá certificar-se que os usuários estão realizando as lavações/aspiração no fim do uso.

As viaturas de uso administrativo (AAT-334 da SSCI, ATP-391 do Cmdo e ATM-233 do B-4) deverão ser lavadas, aspiradas todas as sextas—feira, sendo também enceradas na primeira sexta-feira do mês, devendo o responsável do setor (Chefe de Socorro da Guarnição C) certificar-se do cumprimento. O chefe de cada Seção deve organizar seu efetivo para cumprir com a determinação.

Toda viatura deverá permanecer em garagem coberta ao final do expediente.

5.4 Setor D – Embarcações e Equipamentos

- Confeccionar controle de manutenções preventivas e corretivas das embarcações, organizando ao efetivo de modo a colocá-las em operação (conforme necessário) durante o ano todo, prevenindo danos causados por falta de uso.
- Deverá, também, realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos operacionais, solicitando ao B-4 peças de reposição e encaminhando para conserto sempre que necessário.

6 USO DAS INSTALAÇÕES

6.1. Alojamentos

- Não é permitido deitar nos colchões sem roupa de cama
- Não é permitido colocar colchões diretamente no chão
- O horário permitido de permanência nos alojamentos é das 11h30 às 13h30, e das 20h00 às 08h00. (salvo por motivos de higiene pessoal)

6.2 Seções do Quartel:

- Diariamente, ao sair da seção no final do expediente, os responsáveis pelas seções (ou último a sair da seção) devem observar se todos os equipamentos, aparelhos de ar condicionado e as lâmpadas foram desligados;
- Antes do pernoite o Chefe de Socorro deve conferir as luzes do quartel, mantendo acesas apenas as que forem necessárias.
- É proibido o uso das seções administrativas do Quartel fora do horário do expediente por pessoas que não trabalham na seção, salvo autorização expressa;
- Os Chefes de Socorro e de seções devem orientar seus efetivos para que ao sair dos cômodos coletivos (alojamentos, sala de aula, sala de tv, cozinha, vestiários, etc) apaguem as luzes e desliguem o ar-condicionado.

6.3 Do portão de acesso ao Quartel:

- O portão de acesso central e norte ao pátio do Quartel de Laguna deverá permanecer fechado, devendo ser aberto apenas para o acesso de pessoas autorizadas.
- O portão sul (atendimento à SAT) deverá permanecer aberto nos dias e horários abaixo:
- Todos os dias (úteis) da semana: das 12h50 às 19h10;
- O Militar ou BC que estiver escalado na Central será responsável pela abertura e fechamento do portão no horário previsto.

6.4 Da Central

- O Chefe de Socorro deverá elaborar escala de hora, mantendo um bombeiro durante todo o turno de serviço na Central, salvo em caso de ocorrências que impeçam o cumprimento da determinação.

6.5 Do Estacionamento

- Somente é permitido estacionar carros particulares nas vagas demarcadas

No pátio de trás, há 04 (quadro) vagas definidas: Comando, Chefe do B-4, Chefe da SSCI e Chefe de Socorro (conforme placas de sinalização).

Os demais veículos particulares (incluindo-se as motos) devem ocupar as vagas disponíveis nos pátios da frente do quartel.

7. Disposições Finais

- Os Chefes de Socorro e Chefes de Seção deverão fiscalizar as rotinas diárias do Quartel, tomando as ações necessárias para certificar o cumprimento integral desta ordem.
- Esta Ordem Administrativa torna sem efeito quaisquer ordens anteriores que versem sobre o mesmo tema.

Quartel em Laguna, 24 de janeiro de 2023.

Capitão BM HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES

Comandante do 2º/2ª/8º Batalhão (Laguna)

Nota BI 05 – 2º/2ª/8º BBM – Laguna (02/02/23).

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 004/2023/2º/2ª/8ºBBM – LAGUNA, de 26/01/2023

O COMANDANTE DO 2º/2ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 15 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - IG 10-03-BM, aprovado pela Portaria nº 303, de 26 de julho de 2019, resolve **Exonerar** da função de coordenador do Serviço Comunitário da 2º/2ª/8ºBBM – Laguna o Cb BM Mtcl 932427-5-01 **Kleber** Felizarda da Silva e **Nomear** para exercer a função de coordenador do Serviço Comunitário da 2º/2ª/8ºBBM – Laguna, o Cb BM Mtcl 931661-2-01 **Reges** Rodrigues Cardoso, a contar de 26 de janeiro de 2023.

Capitão BM HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES

Comandante do 2º/2ª/8º Batalhão (Laguna)

Nota BI 05 – 2º/2ª/8º BBM – Laguna (02/02/23).

PORTARIA Nº 47/CBMSC, de 26/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR a DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 2º Sgt BM RR Mtcl 918630-1 Moacir Franco, para atuar em função operacional no Aeroporto no 2º/1º/1ª/8ºBBM – Jaguaruna, no período de 08/02/2023 a 07/02/2025, em conformidade com as atividades previstas nos §§ 2º e 3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007. Processo CBMSC 1564/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC

PORTARIA Nº 63/CBMSC, de 02/02/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR a DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do Sub Ten BM RR Mtcl 913.337-2 Manoel Tadeu de Souza, para atuar em função operacional no 2º/1º/1ª/8ºBBM – Jaguaruna, no período de 05/04/2023 a 04/04/2025, em conformidade com as atividades previstas nos §§ 2º e 3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007. Processo CBMSC 2348/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS**VISITA MÉDICA**

Do 2º Sgt BM Mtcl 923200-1-01 Eriques Ramos Batista - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, para fins de avaliação de capacidade laborativa, recebendo parecer: "Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 120 (cento e vinte) dias para o seu tratamento a contar de 20/01/2023", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Sem Alteração.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem Alteração.

Assina: _____
Major BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO
Subcomandante do 8º BBM (Tubarão)

Assina: _____
Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)